

TERMO ADITIVO Nº 08

Contrato de Concessão SETOP Nº 007/07

EDITAL Nº 070/06

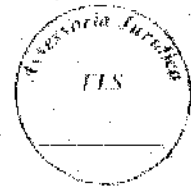
TERMO ADITIVO





ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas
Assessoria Jurídica



TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO SETOP Nº 007/07

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO SETOP Nº. 007/07 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, E A CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA MG 050 S.A. – NASCENTES DAS GERAIS.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, com sede na Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais Presidente Tancredo Neves, Prédio Minas, 7º andar, Rodovia Papa João Paulo II, Bairro Serra Verde, nº 4143 - Belo Horizonte/MG - CEP: 31630-900, CNPJ nº 18.715.581/0001-03, representada por seu titular, **MURILO DE CAMPOS VALADARES**, RG MG-148.370, SSP/MG, CPF nº. 216.984.226-87;

Considerando que o Licenciamento Ambiental Certificado LO nº 015/2008, assinada em 17 de julho de 2008, possuía validade de 04 (quatro) anos, encontrando-se vencida desde 18 de julho de 2012;

Considerando que somente em 13 de junho de 2017 foram assinados os Termos de Ajustamento de Conduta Ambiental entre a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco ("SUPRAM/ASF") e a Concessionária da Rodovia MG-050 S.A. ("Concessionária") TAC/ASF nº 038/2017 e 039/2017, para Licença de Operação Corretiva (LOC) e para Licença de Instalação Corretiva concomitante com a Licença de Operação (LIC+LO);

Considerando que neste interregno o cronograma de execução de obras de intervenção obrigatórias ficou significativamente defasado e prejudicado, em razão da



não execução da totalidade dos investimentos previstos, tendo ocorrido a necessidade de novos ajustamentos de cronogramas através dos 6º e 7º termos aditivos;

Considerando que sem a obtenção do devido licenciamento ambiental, os prazos das obras tiveram de ser postergados, e assim continuam até a definitiva manifestação do órgão ambiental, o que consequentemente traz prejuízo direto aos milhares de usuários do sistema rodoviário concedido;

Considerando também que, em razão do histórico procrastinatório e lesivo da Concessionária, vislumbra-se riscos de que a redação trazida pelo 7º Termo Aditivo, em sua Cláusula 1ª, item 1.1.4.4 (que inclui os itens 22.9.2 a 22.9.5 à Cláusula 22.9 do Contrato), possa ser utilizada de forma indevida pela Concessionária no intuito de buscar dilações dos prazos de execução de obras, beneficiando a empresa em detrimento ao prejuízo infligido aos usuários da via;

Considerando assim os fatos expostos, e entendendo que os itens 22.9.2 a 22.9.5, trazidos na redação do 7º Termo Aditivo, devem ser excluídos, em razão do comportamento reiteradamente infringente da Concessionária quanto ao cumprimento de suas obrigações e responsabilidades quanto à obtenção tempestiva, manutenção de sua regularidade ambiental perante os órgãos competentes e a consequente execução do escopo contratual;

Resolve celebrar unilateralmente o Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão SETOP de nº 007/07, originário do Edital DER nº 070/2006, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA 1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto tornar sem efeito a redação dada no item 1.1.4.4 do 7º Termo Aditivo, excluindo os itens 22.9.2 a 22.9.5 do Contrato.



CLÁUSULA 2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 O presente Termo Aditivo não afeta, em nenhuma hipótese, a situação econômico-financeira do Contrato.

2.2 Permanecem em vigor, produzindo seus jurídicos e legais efeitos, naquilo que não foi expressamente alterado pelo presente Termo Aditivo, as demais disposições do contrato original e seus respectivos aditivos.

2.3 O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir da data da sua publicação.


Belo Horizonte, 22 de agosto de 2017.

MURILO DE CAMPOS VALADARES
Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:


Edson Espirito Santo de Castro
Assessor Jurídico-Chefe
Masp 1481245-8

